



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Transparência e Seriedade

AUTÓGRAFO Nº 106/2008

LEI N° 958/08, DE 26 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre aumento de 12% (doze por cento) na remuneração dos profissionais do magistério remunerados pelos 60% do FUNDEB, que estejam no efetivo exercício das atribuições de seus cargos e na área de atuação prioritária do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido aumento de 12% (doze por cento) na remuneração dos profissionais do magistério remunerados pelos 60% do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que estejam no efetivo exercício das atribuições de seus cargos e na área de atuação prioritária do município.

Art. 2º – O aumento a que se refere o artigo anterior será concedido a todos os profissionais remunerados com os recursos do FUNDEB 60%, os professores, diretores, vice-diretores, coordenadores, profissionais de apoio pedagógico (administração, inspeção, planejamento, supervisão e orientação), que se encontrem exclusivamente no efetivo exercício de suas atividades junto à educação infantil e/ou do ensino fundamental.

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, a presente Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 26 de março de 2008.

Francisco Walmick de Queiroz Bernardino
PRESIDENTE